



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 215 /2020

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial Acima mencionado, tendo em vista em se tratar de recurso oriundo vinculado aos convênios estaduais proveniente de emendas parlamentares dos deputados Alex Redano e Aécio da tv, ajuste do FUNDEB do exercício 2010/2018 e mais um pouco do crédito dos recursos minerais conforme tabela em anexo perfazendo um valor total de crédito adicional especial no valor de **RS 447.503,28 (Quatrocentos E Quarenta E Sete Mil Quinhentos E Três Reais E Vinte E Oito Centavos, valor este comprovado em extrato em anexo.**

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Monte Negro - RO, 22 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº.	048/CM MN/20
Data:	23/07/2020
Ass.	Cristina Fernandes

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 003/18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 048 GAB/PMMN/2020
DE 22 DE JULHO DE 2020.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO
DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 447.503,28 (Quatrocentos E Quarenta E Sete Mil Quinhentos E Três Reais E Vinte E Oito Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650005.1099 – **CV. ONDAS DA LEITURA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650005.1100 – **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/ ESC. JUSTINO L. RONCONI**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650005.1101 – **CV. AQ. DE PARQ. INFANTIL TIPO PLAYGROUND/ DEP. EYDER**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1102 – **REG. DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018 – INVEST. FUNDEB-FME**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 27.503,28 (Vinte E Sete Mil Quinhentos E Três Reais E Vinte E Oito Centavos).

Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais).

Ficha: 93

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3110
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 447.503,28 (Quatrocentos E Quarenta E Sete Mil Quinhentos E Três Reais E Vinte E Oito Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênios estaduais, ajuste do FUNDEB e recursos minerais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito